



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 161/2025 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PROCESSO Nº 6.2025-16 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTRODUÇÃO:

À Controladoria Geral do Município de Goianésia do Pará/PA cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria informará aos Órgãos de Controle Externo.

Aqui, trata-se de análise da Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025-16, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CANTOR JR KCHORRÃO E BANDA PARA O 17º FESTIVAL JUNINO DE GOIANESIA DO PARÁ.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria demandante, e deu entrada a esta Controladoria, para análise obrigatória e emissão de parecer.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendendo o caput do artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Proposta do Artista;
- Documentos comprobatórios;
- Documentos de regularidade fiscal, trabalhista;
- Comprovação de aprovação pública da artista;
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Termo de Autorização;
- Portaria nº 001/2025/GP/PMGP – CPL;
- Autuação;
- Processo Administrativo Inexigibilidade;
- Minuta do Contrato;

Cassiano Mesquita Barreto
COORDENADOR GERAL DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 003/2025 GP/PMGP

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



- Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;
- Declaração de Inexigibilidade;
- Termo de Ratificação;
- Despacho Para o Controle Interno.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Quanto à formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica deste órgão elaborou parecer atendendo à legislação que rege a matéria, atestando a legalidade da inexigibilidade em análise, conforme Manifestação Jurídica constante nos autos, entendendo que, a exigência legal contida no artigo 18 c/c 53, ambos da Lei nº 14.133/2021 foi atendida.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A fase externa inicia-se com a avaliação jurídica formal, sobre a regularidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025-016, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DO CANTOR JR KCHORRÃO E BANDA PARA O 17º FESTIVAL JUNINO DE GOIANESIA DO PARÁ.

Para se chegar a uma conclusão segura sobre a questão, deve-se analisar a Legislação Federal e posições doutrinárias sobre a contratação direta com a Administração Pública, bem como observar a lei e instrumentos congêneres que regem o procedimento em análise.

Como regra, a Administração Pública, para contratar, adquirir produtos ou serviços, é obrigada a realizar previamente processo licitatório (art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

Essa obrigatoriedade de licitar, funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desta feita, a Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona, em seu artigo 74, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da inexigibilidade.

Como se depreende do objeto contratado, o processo em análise trata-se de uma de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DO CANTOR JR KCHORRÃO E BANDA PARA O 17º FESTIVAL JUNINO DE GOIANESIA DO PARÁ.

O objeto do processo licitatório em análise é fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. Para os fins desta Lei, consideram-se:


Cassiano Mesquita Barreto
COORDENADOR GERAL DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 003/2025 GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De modo geral, podemos afirmar que, conforme a legislação vigente, a inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição se mostra inviável. No entanto, a própria lei prevê algumas exceções a essa regra.

A Secretaria Municipal de Cultura propõe a contratação do cantor Jr Kchorrão e Banda para o 17º Festival Junino de Goianésia do Pará.

Dessa forma, fica demonstrada a inviabilidade de competição, já que a escolha se baseia em características artísticas. Portanto, justifica-se a inexigibilidade de licitação, conforme 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações também traz em seu art. 72 alguns documentos imprescindíveis que devem constar nos processos de Inexigibilidade de Licitação, quais são:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Após análise dos documentos anexados aos autos, verificamos que todos os requisitos foram devidamente atendidos, estando, portanto, o processo em conformidade e regular.

CONCLUSÃO:

Diante do que foi apresentado, e considerando que o gestor público tem liberdade para decidir sobre a oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vemos impedimentos

Cassiano Mesquita Barreto
COORDENADOR GERAL DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 003/2025 GP/PMGP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



para dar continuidade ao processo. Assim, este órgão pode realizar as contratações pela autoridade competente, com a devida formalização dos contratos. É importante observar os prazos para as assinaturas, bem como as normas e prazos legais aplicáveis, incluindo a obrigatoriedade de publicar esses atos na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer. SMJ.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Goianésia do Pará/PA. 12 de junho de 2025.

CASSIANO MESQUITA BARRETO
Coordenador Geral de Controle Interno
Decreto 03/2025-GAB/PMGP

PREFEITURA DE

GOIANÉSIA
DO PARÁ

Coragem e fé para trabalhar!


Ailton Ferreira Craveiro
Assistente de Controle Interno
PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13